DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Elisiário 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

Câmara Municipal de Elisiário 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisiario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário
CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisiario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

Câmara Municipal de Elisiário
CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisiario.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.elisiario.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 045/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: POSTINHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP; OBJETO: Aplicar o princípio legal do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Aditar os valores unitários da cláusula 3.1 da Ata de Registro nº 004/2022; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como as Clausulas 4.1 e 4.2 da Ata de Registro n° 004/2022; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023 - CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PREFEITO.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 045/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: AUTO POSTO ELISIÁRIO LTDA; OBJETO: Aplicar o princípio legal do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Aditar os valores unitários da cláusula 3.1 da Ata de Registro nº 003/2022; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como as Clausulas 4.1 e 4.2 da Ata de Registro n° 003/2022; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023 - CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PREFEITO.

.....

Outros atos

PROCESSO Nº 041/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER

A Prefeitura Municipal de Elisiário através da Comissão Municipal de Licitações, torna público aos interessados que a sessão pública para abertura do "Envelope nº 02 - Proposta de Preço" referente ao processo supracitado deverá ocorrer no próximo dia **18/09/2023 a partir das 09hs30** no prédio do "Paço Municipal" localizado na Av. Dilmo Rodrigues, nº 52 – Centro – Elisiário/SP. Elisiário, 13 de Setembro de 2023. – COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Edital de Seleção nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL

Cássio Roberto Bertelli, Prefeito do Município de Elisiário**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições e estabelece as normas para o preenchimento de **08(oito)** vagas existentes no Programa Emergencial de Auxilio ao Desempregado. O Programa possui caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas residentes no município de Elisiário/SP, para desenvolver atividades, em caráter eventual, junto à Administração Pública Municipal, observadas as disposições estabelecidas pela Lei 618/2017 de 15 de fevereiro de 2017 e Lei 628/2017 de 03 de maio de 2017, bem como as regras e condições contidas neste edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1-As inscrições serão regidas por este edital e executadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Elisiário.

1.2 –O Presente Edital destina-se a divulgar a abertura de inscrições visando a seleção de beneficiários para o provimento das vagas ao "Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado – Frente de Trabalho Municipal."

1.3-O Programa possui caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas, residentes no município de Elisiário-SP, para desenvolver atividades, em caráter eventual, junto à Administração Pública Municipal, conforme dispõe a legislação em vigor.

1.4- O chamamento dos candidatos será realizado conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal.

2-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1-O candidato ao benefício deve atender os pré-requisitos abaixo relacionados:

I - Idade Mínima de 18 anos;

II - Tempo de desemprego igual ou superior a 06(seis) meses;

III - Não ser aposentado, pensionista, beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

IV - Não possuir qualquer outra fonte de renda;

V - Residir no Município de Elisiário há pelo menos 02(dois) anos consecutivos.

VI- Não ter sido beneficiário do Programa nos últimos 12 meses.

2.2- As inscrições deverão ser efetuadas no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.3- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao Processo de Seleção e Avaliação que, porventura, venham a ser divulgados.

3-DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Para efetivar a sua inscrição o candidato ao beneficio deverá seguir os seguintes passos:

a) Comparecer pessoalmente ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de **segunda à sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h30** no período

compreendido entre **o dia 12 de setembro de 2023 e dia 22 de setembro de 2023**, para preenchimento da ficha de inscrição.

b) – Apresentar os seguintes documentos pessoais originais e cópias dos mesmos, conforme descrição:

1- RG e CPF

2- Carteira profissional

3- Certidão de casamento/nascimento

4- Comprovante de endereço atual

5- Titulo de Eleitor

6- Comprovante de residência no município há pelo menos 2 anos

c) – Deverá apresentar também os documentos originais e cópias de todos os componentes da família, inclusive holerites atualizados se tiver alguém trabalhando.

d) - **Não serão realizadas inscrições sem a documentação solicitada**.

4- DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A confirmação do deferimento das inscrições, bem como a relação dos candidatos ao beneficio que tiveram sua **inscrição indeferida** serão publicadas no diário oficial do município.

5- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1- A Avaliação será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme o Decreto Nº064/2023, que será efetivada de forma impessoal e através de avaliação socioeconômica e de vulnerabilidade social, obedecendo aos requisitos:

a)maiores encargos familiares

b)maior tempo de desemprego

c)maior tempo de moradia no município

d)arrimo de família

5.2- A relação dos candidatos selecionados será divulgada no dia 26 de setembro de 2023.

5.3 – Havendo empate na seleção e avaliação o critério de desempate é para o candidato de maior idade.

5.4- Havendo mais candidatos que as vagas propostas serão selecionados todos os inscritos, ficando os demais bolsistas selecionados parte do Cadastro de Reserva.

5.5- Qualquer cidadão que não concordar com a listagem publicada pode interpor recurso junto à Comissão de Seleção e Avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - É de responsabilidade exclusiva dos (as) candidato (as) ao beneficio a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

6.2 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2-A participação no Programa Emergencial de Auxilio ao Desemprego não representa, em hipótese alguma, vínculo com a Administração Pública Municipal, eis que de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram vínculo.

6.3 -A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

6.4- Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

Elisiário, 11 de setembro de 2023.

Cassio Roberto Bertelli

Prefeito Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

RESOLUÇÃO Nº 001/2023,

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"FIXA SUBSIDIO PARA OS EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DO LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP PARA LEGISLATURA 2025/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELISIÁRIO, Município de Elisiário, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único, inciso XXI do artigo 13 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, e ele promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Para a **LEGISLATURA 2025/2029**, os exercentes de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal, na qualidade de agente político, fará jus a um subsídio fixado conforme os seguintes valores:

I – O exercente de mandato de **VEREADOR**, não ocupante do posto de Presidente, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

II – O vereador no exercício do Cargo de **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).

Artigo 2º - Os subsídios fixados por esta RESOLUÇÃO poderão ser alterados por Lei específica, para fins de revisão geral anual nos termos do que preceitua o art. 37, X da CF e art. 35, § 2º L.O.M, no percentual e data concedido aos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - O não comparecimento injustificado do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias implicará no desconto de 1/30 (um trinta avos) do valor fixado.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223
CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
Email: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

Parágrafo Primeiro – Poderão ser justificadas, sem prejuízo da respetiva remuneração, as faltas às sessões ordinárias e ou extraordinárias por motivo de nojo, gala, saúde, e quando em serviço ou representação do município.

Parágrafo Segundo – A justificativa de que alude o parágrafo primeiro será dirigido ao Presidente da Câmara devidamente instruída com o documento comprobatório do motivo alegado.

Artigo 4º - Se a despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo ultrapassar os limites previstos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "a", da L.C. 101/2000, fica a Mesa da Câmara autorizada, através de ato próprio, eliminar o excesso verificado mediante redução do valor dos subsídios.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta RESOLUÇÂO, correão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 6 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, REVOGADAS as disposições em contrário.

Publica-se,

Cumpra-se;

Sala das Sessões "*Ver. Pedro Bonezi Fernandes – Neno*",

aos 11 de setembro de 2023.

RODRIGO FERNANDES MORENO

PRESIDENTE

PUBLICADO EM LOCAL DE COSTUME, NA DATA SUPRA

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223
CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
Email: c.e@camaraelisiario.com.br